



OPINIÃO
ANA ALVES

CONSULTORA DA
OCC - ORDEM DOS
CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Vantagens da aquisição de viatura vs atribuição de um complemento salarial

Nos últimos tempos temos assistido a um aumento no número de viaturas elétricas, híbridas ou híbridas plug-in em circulação. O facto deve-se, em grande medida, à criação de alguns benefícios e incentivos fiscais para quem opte por escolhas mais amigas do ambiente.

As empresas podem obter benefícios na hora da aquisição de viaturas “verdes”, e obter também outras vantagens relativas à dedução de despesas na respetiva utilização.

Estas medidas foram criadas no âmbito da Fiscalidade Verde, com o objetivo de reduzir o consumo de combustíveis fósseis, fomentando a mobilidade elétrica.

No que toca à decisão de adquirir uma nova viatura ainda existem muitas dúvidas para a maioria das empresas e empresários.

Desta forma, de modo a facilitar esta tomada de decisão, irão analisar-se os gastos suportados por uma empresa com a aquisição de uma viatura, assim como os gastos com a sua utilização por parte de um funcionário (sem acordo escrito), *versus* a atribuição de um complemento salarial ao funcionário para aquisição e utilização de uma viatura própria.

Começando por referir que os gastos suportados pela empresa com uma viatura variam de acordo com a sua tipologia (a gasóleo ou gasolina, híbridas ou elétricas) e de acordo com o seu valor de aquisição, seja em IVA ou em IRC, ou mesmo no imposto sobre veículos.

TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA

A Tributação Autónoma representa um custo bastante elevado para as empresas que possuem vários veículos.

Esta tributação não tem um valor fixo para todos os veículos, as empresas são taxadas segundo diferentes escalões, que variam consoante o custo da aquisição das viaturas e a sua tipologia:

1. Veículos com valor de aquisição inferior a 27.500 euros:

- Taxa de 10% – Ligeiros de Passageiros;
- Taxa de 7,5% – Movidos a GNV;
- Taxa de 5% – Híbridos *plug-in*;
- Taxa de 0% – Elétricos e Veículos Ligeiros de Mercadorias.

2. Veículos com valor de aquisição entre os 27.500 euros e inferiores a 35.000 euros

- Taxa de 27,5% – Ligeiros de Passageiros;
- Taxa de 15% – Movidos a GNV;
- Taxa de 10% – Híbridos *plug-in*;
- Taxa de 0% – Elétricos e Veículos Ligeiros de Mercadorias.

3. Veículos com valor de aquisição superior a 35.000 euros:

- Taxa de 35% – Ligeiros de Passageiros;
- Taxa de 27,5% – Movidos a GNV;
- Taxa de 17,5% – Híbridos *plug-in*;
- Taxa de 0% – Elétricos e Veículos Ligeiros de Mercadorias.

Importa referir que apenas é possível beneficiar das taxas reduzidas de 5,10 e 17,5% no caso de veículos híbridos plug-in (cuja

bateria é carregável através de ligação à rede elétrica) que tenham uma autonomia mínima, no modo elétrico, de 50 quilómetros e emissões oficiais inferiores a 50 gCO²/km.

DEPRECIÇÕES FISCALMENTE ACEITES

No que se refere às depreciações fiscalmente aceites é também importante estar a par dos limites estabelecidos consoante o tipo de veículo.

Para as viaturas ligeiras de passageiros ou mistas adquiridas nos períodos de tributação que se iniciem em 1 de janeiro de 2015 ou após essa data, os limites fixados nos no âmbito do Código do IRC, são:

- Para veículos movidos exclusivamente a energia elétrica: 62.500 euros;
- Para veículos híbridos *plug-in*: 50.000 euros;
- Para veículos movidos a GPL e GNV: 37.500 euros;
- Para as restantes viaturas: 25.000 euros.

DEDUÇÃO DO IVA

Podem ser deduzido o IVA relativo às despesas de aquisição, fabrico ou importação, à locação e à transformação em viaturas elétricas ou híbridas *plug-in*, de viaturas ligeiras de passageiros ou mistas elétricas ou híbridas *plug-in*, quando consideradas viaturas de turismo, cujo custo de aquisição não exceda os limites referidos no parágrafo anterior, sendo que, este valor não inclui o valor do IVA dedutível em vigor.

Para os veículos movidos a gás de petróleo liquefeito (GPL) ou gás natural veicular

(GNV), até ao limite de 37 500 euros, apenas poderá ser deduzido 50% do IVA do valor de aquisição.

Estas viaturas “verdes” não beneficiam, no entanto, da dedução do IVA suportado relacionado com a utilização, manutenções...

No entanto, o IVA da despesa com eletricidade utilizada em viaturas elétricas ou híbridas plug-in pode ser totalmente deduzido.

ISV - IMPOSTO SOBRE VEÍCULOS

No que diz respeito aos benefícios fiscais associados ao ISV, é importante referir que os veículos exclusivamente elétricos estão

isentos deste imposto, isto é, não pagam ISV.

Já em relação aos descontos de ISV dos veículos híbridos e híbridos *plug-in*, apenas aqueles cuja autonomia mínima, no modo elétrico, seja superior a 50 quilómetros e apresentem emissões oficiais inferiores a 50 gCO₂/Km, é que beneficiam de descontos no ISV.

Assim, nos veículos híbridos a percentagem de ISV a pagar é de 60%, obtendo um desconto de 40%.

Já num veículo híbrido *plug-in*, o desconto é de 75%, tendo apenas que pagar 25% do ISV. ➔

Atribuição de um complemento salarial ao funcionário

O que será mais vantajoso: a empresa adquirir um veículo elétrico, ou oferecer um complemento salarial a um funcionário para aquisição e utilização de uma viatura?

Esta é uma questão que deverá ser analisada pelos órgãos de gestão, juntamente com o contabilista certificado, de modo a verificar se os benefícios fiscais aplicáveis de acordo com o tipo de viatura compensam face à realidade de cada empresa.

	Mensal	Anual
Complemento salarial a atribuir ao funcionário (12 meses)	800	9.600
Segurança Social (23,75 %)	190	2.280
Gastos empresa	990	11.880
Segurança Social (11 %)	88	1.056
Taxa de IRS (por exemplo, 17 %)	136	1.632
Gastos funcionário	224	2.688

Neste exemplo, podemos verificar que, optando por atribuir um complemento salarial a um funcionário, para a aquisição de uma viatura própria, sendo este valor considerado como uma remuneração de trabalho dependente para o funcionário, a empresa vai ter que suportar o gasto de 23,75% referente à Segurança Social, ficando o valor na ótica do funcionário sujeito a retenção na fonte de IRS, de acordo com o seu enquadramento, e a tributação de 11% correspondente à sua parte para Segurança Social.

Em termos gerais, podemos verificar que existem muito mais vantagens para quem pretende adquirir um veículo elétrico, o que os torna mais atrativos, uma vez que estes veículos se encontram isentos de tributação autónoma e do ISV, o IVA do valor de aquisição poderá ser inteiramente dedutível (até ao limite de 62.500 euros), assim como o IVA com a eletricidade para consumo dessas viaturas.

Outro aspeto que pode atualmente também pesar na tomada da decisão é a candidatura ao incentivo à introdução no consumo de veículos de zero emissões, financiado pelo Fundo Ambiental.

Exemplo práticos de custos para a empresa

Recorrendo ao enquadramento explicado no texto principal, estes exemplos visam facilitar a visualização das vantagens que podem estar associadas a cada tipo de viatura.

Aquisição viatura ligeira de passageiros a gasóleo/gasolina

Valor de aquisição	35.000	40.000	55.000
IVA não dedutível	8.050	9.200	12.650
Tributação autónoma	9.625	14.000	19.250
Depreciação contabilística 25%	8.750	10.000	13.750
Depreciação aceite fiscalmente	6.250	6.250	6.250
Correcção fiscal	2.500	3.750	7.500
Despesas com a viatura*	3.500	3.500	3.500
Tributação autónoma	963	1.225	1.225
Leasing sem valor residual / valor mensal	800	800	800
IVA não dedutível	184	184	184
Tributação autónoma	220	280	280
Gastos empresa	1.204	1.264	1.264

Aquisição de viatura ligeira híbrida plug-in

Valor de aquisição	35.000	40.000	55.000
IVA não dedutível	—	—	12.650
Tributação autónoma	3.500	7.000	8.750
Depreciação contabilística 25%	8.750	10.000	13.750
Depreciação aceite fiscalmente	8.750	10.000	12.500
Correcção fiscal	—	—	1.250
Despesas com a viatura*	3.500	3.500	3.500
Tributação autónoma	350	613	613
Leasing sem valor residual / valor mensal	800	800	800
IVA não dedutível	—	—	184
Tributação autónoma	80	140	140
Gastos empresa	880	940	1.124

Aquisição de viatura elétrica

Valor de aquisição	35.000	40.000	55.000
IVA não dedutível	—	—	—
Tributação autónoma	—	—	—
Depreciação contabilística 25%	8.750	10.000	13.750
Depreciação aceite fiscalmente	8.750	10.000	13.750
Correcção fiscal	—	—	—
Despesas com a viatura*	3.500	3.500	3.500
Tributação autónoma	—	—	—
Leasing sem valor residual / valor mensal	800	800	800
IVA não dedutível	—	—	—
Tributação autónoma	—	—	—
Gastos empresa	800	800	800

* Despesas com a viatura inclui, por exemplo, conservação e reparação, seguros, portagens, estacionamento.

“

No que toca à decisão de adquirir uma nova viatura, ainda existem muitas dúvidas para a maioria das empresas e empresários. Desta forma, de modo a facilitar esta tomada de decisão, irão analisar-se os gastos suportados por uma empresa com a aquisição de uma viatura, assim como os gastos com a sua utilização por parte de um funcionário (sem acordo escrito), versus a atribuição de um complemento salarial ao funcionário para aquisição e utilização de uma viatura própria